



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Coroas

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

Objeto: Seleção de interessados em patrocinar os eventos municipais e capacitações.

1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

Selecionar empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em patrocinar os eventos previstos no calendário oficial de eventos do município, conforme LEI MUNICIPAL Nº 4.743, DE 11/12/2025, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS PARA O ANO DE 2026 e também selecionar empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em patrocinar capacitações e metodologias aplicadas ao desenvolvimento e a qualificação da cadeia produtiva do turismo local como também projetos e programas com ênfase no fomento do turismo de Três Coroas.

2. Previsão no PCA (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

Não há previsão.

3. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

Empresas interessadas em patrocinar os eventos devem manifestar o interesse através do presente Chamamento e estar em dia com suas obrigações contratuais, trabalhistas, jurídicas e fiscais.

4. Levantamento do mercado (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

5. Estimativas do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Variável de acordo com a obtenção de patrocínios.

6. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

Fazer um Chamamento Público para captação de recursos (patrocínios) visando a viabilização de eventos e ações de capacitação e qualificação do segmento turístico local.



7. Estimativas de quantidades (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

Cotas de Patrocínio:

Cota 1.1- R\$ 1.000,00 (ou prestação de serviços / bens de consumo)

Divulgação da marca um banner único, que será exposto em frente à prefeitura.

Cota 1.2- R\$ 5.000,00 (ou prestação de serviços / bens de consumo)

Divulgação da marca dos patrocinadores em um banner único, que será exposto em frente à prefeitura. Divulgação nas redes sociais oficiais do Município.

Cota 1.3- R\$ 10.000,00 (ou prestação de serviços / bens de consumo)

Divulgação da marca dos patrocinadores em um banner único, que será exposto em lugar de destaque durante o evento.

Divulgação nas redes sociais oficiais do Município.

Divulgação da marca nos jornais regionais e locais.

Divulgação da marca nas rádios da região.

Divulgação da marca nos telões, nos espetáculos que contarem com este recurso.

Citação quando houver cerimonial

Divulgação da marca nas ações relacionadas ao evento participante.

Cota 1.4 - R\$ 20.000,00 (ou prestação de serviços / bens de consumo)

Divulgação da marca dos patrocinadores em um banner único, que será exposto em lugar de destaque durante o evento.

Divulgação nas redes sociais oficiais do Município.

Divulgação da marca nos jornais regionais e locais.

Divulgação da marca nas rádios da região.

Divulgação da marca nos telões, nos espetáculos que contarem com este recurso.

Citação quando tiver cerimonial

Disponibilidade para ação de marketing no espaço do evento, desde que previamente aprovado pela comissão organizadora.

Disponibilidade de espaço institucional dentro do espaço do evento.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

O edital de chamamento público, proporciona resultados como a lisura nos processos, oferecendo transparência e igualdade à todas as entidades ou iniciativa privada com interesse em contribuir com a promoção de eventos e ao fomento do turismo local.





10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Não há.

12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

Não há similaridade pois os eventos são independentes.

13. Parecer conclusivo – viabilidade da contratação (art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

A solução escolhida é a mais adequada, proporcionando transparência nos processos e igualdade a todos.

14. Responsabilidade pelo ETP e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento.

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, I, e art. 72, I, da Lei 14133/21.

Três Coroas, 12 de março de 2026.

Ruy Kellermann Junior
Diretor de Turismo

Fabiél Cristóvão Port
Prefeito Municipal

